



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026**

**I - Regência Legal**

Lei Federal 14.133/2021 e Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal nº 1.085/2022, Decreto Municipal nº 101/2022, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas por este Edital e seus anexos.

**II - Órgão Interessado**

Secretaria Municipal de Cultura

**III - Modalidade**

Pregão Eletrônico nº **024/2026**

**IV - Processo Administrativo nº**

**114/2026**

**V - Tipo de Licitação**

Menor Preço

**VI – Regime de Execução**

Empreitada por preço global

**VII - Critério de Julgamento**

Menor Preço global

**VIII – Exclusiva ME/EPP**

( ) SIM ( X ) NÃO

**IX – Modo de Disputa**

Aberto e Fechado

**X – Objeto:**

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ornamentação, locação, montagem e desmontagem de decoração, para a confecção, incluindo material e mão de obra, da tradicional decoração junina de 2026, do município de Jaguaquara, Bahia, conforme especificações, quantidades e descrições constantes do edital e respectivo termo de referência.

**XI – Sessão Pública:**

Data Limite Recebimento Propostas: **21/05/2026 às 08:00 (horário de Brasília)**

Início Sessão Eletrônica: **21/05/2026 às 09:00 (horário de Brasília)**

Endereço Eletrônico: <https://bnc.org.br/>

**XII - Dotação orçamentária:**

Responderão pelas despesas objeto da licitação as dotações indicadas no edital e contrato

**XIII. Vigência do Contrato**

05 (cinco) meses

**XIV - Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital**

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h00min às 12h00min, na Sala de Licitações, sito a Praça JJ Seabra, nº 172, Centro – Prefeitura Municipal de Jaguaquara/BA, Bahia, pelo Telefax (73) 3534-9550 ou pelo e-mail: [licitacao@jaguaquara.ba.gov.br](mailto:licitacao@jaguaquara.ba.gov.br).

**Pregoeiro responsável:**

Elzivan de Azevedo Pereira

Pregoeiro Oficial

Decreto nº 247/2025



## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026.

### PREÂMBULO

**Município de Jaguaquara**, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 099/2026, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço e modo de disputa aberto e fechado, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ornamentação, locação, montagem e desmontagem de decoração, para a confecção, incluindo material e mão de obra, da tradicional decoração junina de 2026, do município de Jaguaquara, Bahia, conforme especificações, quantidades e descrições constantes do edital e respectivo termo de referência.

**Início Sessão Eletrônica: 21/05/2026 às 09:00 (horário de Brasília)**

**Data Limite Recebimento Propostas: 21/05/2026 às 08:00 (horário de Brasília)**

**Endereço Eletrônico: <https://bnc.org.br>**

O procedimento será regido pela Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar Federal 123/2006 e demais legislações e regulamentação municipal pertinentes.

### 1 – OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui objeto desta licitação contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ornamentação, locação, montagem e desmontagem de decoração, para a confecção, incluindo material e mão de obra, da tradicional decoração junina de 2026, do município de Jaguaquara, Bahia, conforme especificações, quantidades e descrições constantes do edital e respectivo termo de referência.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**ENTIDADE:** 01.00 - Prefeitura Municipal de Jaguaquara

**ÓRGÃO:** 09.00 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

**UNIDADE:** 09.01 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.052 - Gestão das Ações da Secretaria Esporte, Cultura e Lazer

2.053 - Realização e Apoio a Eventos Culturais e Festas Populares

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**FONTE DE RECURSOS:** 500 - Recursos Livres

### 3. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

3.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e decretos municipais regulamentadores da lei de licitações e, ainda, demais legislações pertinentes.

### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços e documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos neste Edital.

- 4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto à plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC.
- 4.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas sem qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.
- 4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. O credenciamento do prestador de serviço/fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.7. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entregar os materiais nas condições, locais e prazos definidos.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste pregão quaisquer licitantes, pessoas jurídicas que:

- detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos no edital;
- comprovem possuir os documentos de habilitação e demais exigidos neste edital, apresentando-os nos termos e formas aqui previstas.

5.2. Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006, as empresas interessadas deverão declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.2.1. O tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 **não será aplicado** para o caso de itens ou lotes, conforme critério de julgamento, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.2.2. A obtenção de benefícios a que este item se refere, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3. Como condição de Participação no Pregão a empresa deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- que cumpre os requisitos de habilitação e que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4. Não serão admitidas a participarem deste pregão e de posterior execução contratual, direta ou indiretamente:

- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto

executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) que estejam sob falência.

5.5. Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública o licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6. Qualquer declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital, na legislação cível e criminal.

5.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.8. Só participarão da reabertura da sessão pública, nos termos deste edital, os licitantes que informarem seus endereços eletrônicos em campo próprio disponibilizado pelo sistema, após a fase de aceitação, caracterizando renúncia a esta possibilidade a ausência de manifestação neste momento.

5.9. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

## **6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta.

6.6.1. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

6.6.2. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o

órgão licitante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.8. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

a) Valor unitário e total do item

b) Marca, quando for o caso.

c) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.

6.8.1. Deverão ser ofertados preços para todos os itens e quantitativos do lote, quando houver agrupamento de itens.

6.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta (60) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.13. Independentemente dos percentuais de tributos e encargos que o licitante inclua em sua planilha ou composições de preços, quando for o caso, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Será desclassificada a proposta que identifique ou possa identificar extemporaneamente o licitante.

7.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.8. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.

7.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo que, havendo a funcionalidade no sistema, poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01, sob pena de desclassificação da proposta.

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO e FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.



- 7.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.15. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.17. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o **reinício da etapa fechada**, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.23. Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, a preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que segue:
- 7.23.1. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 7.23.2. Nesta hipótese, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 7.23.3. Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do item anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).
- 7.23.4. O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que permaneçam conectados na sessão.
- 7.23.5. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.23.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da lei 14.133/2021, nesta ordem:
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
  - c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho,

conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.  
7.24.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao orçamento ou máximo estipulado pela administração.

9.2. Caso o primeiro colocado tenha usufruído dos benefícios do tratamento diferenciado estabelecido na LC 123/206, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal, seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, bem como outras plataformas de divulgação de informações para verificar se o licitante tem contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.3. Será desclassificada a proposta que:

a) Contenha vícios insanáveis ou ilegalidades;

b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;

c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido no orçamento da administração, quando este for divulgado e em conformidade com o que for estabelecido no termo de referência.

d) Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

g) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata este item, só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo de no mínimo duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, desde que formalmente aceito pelo Pregoeiro.

8.7. O Pregoeiro sempre poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da

municipalidade para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitir parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada e contratada pela Administração.

8.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.8.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema e/ou publicação do diário oficial da municipalidade.

8.8.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.8.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**; e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP**, mantidos pela Controladoria-Geral da União.

9.1.1 A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Não sendo possível a verificação dos cadastros constantes nas alíneas do item 9.1 antes da análise da habilitação, seja por qual motivo for, a verificação poderá ser realizada posteriormente, antes da assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço/nota de empenho, em havendo alguma restrição o licitante será inabilitado, fato este que incorrerá em reabertura da sessão para continuidade, e aproveitamento de todos os atos suscetíveis de aproveitamento.

9.3. Após o encerramento dos lances, automaticamente o sistema informará qual licitante foi à arrematadora dos itens/lote, abrindo-se o prazo de até 02 horas para que o licitante anexe na plataforma eletrônica os documentos de habilitação.

9.3.1. A exigência e verificação dos documentos de habilitação somente será feitas em relação ao licitante vencedor.

9.3.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima resultará na inabilitação da empresa arrematadora pelo pregoeiro, que dará continuidade ao certame convocando via sistema eletrônico às demais licitantes por ordem de classificação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.9. Com os documentos de Habilitação deverão, além das declarações constantes do próprio sistema, ser apresentadas as seguintes:

a) Declaração, em caso de micro e pequenas empresas beneficiárias do regime diferenciado, de que ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (Anexo IV)

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Anexo V)

9.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, solicitando a documentação de habilitação para análise.

## **10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

10.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

10.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

11.1. A **REGULARIDADE FISCAL** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

11.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão, sob pena de inabilitação, encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, sob pena de inabilitação.

11.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o

vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, com REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

12.1. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento extraídos do livro diário, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis, registrado na Junta Comercial, apresentados na forma da Lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da proposta. Caso a licitante utilize-se da Escrituração Contábil Digital - ECD, deverá apresentar também o recibo de entrega e notas explicativas, emitidos pelo SPED.

b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da sessão eletrônica de recebimento das propostas ou conforme validade constante na certidão.

c) A boa situação financeira da licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices:

**ILG** – Índice de Liquidez Geral, calculado segundo a relação:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} > OU = 1,00$$

**ILC** - Índice de Liquidez Corrente, calculado segundo a relação:

$$ILC = \frac{AC}{PC} > OU = 1,00$$

**GEG** – Grau de Endividamento, calculado segundo a relação:

$$GEG = \frac{PC + ELP}{AT} < OU = 0,50$$

**Legenda:**

**ILG** = Índice de liquidez Geral

**ILC** = Índice de liquidez Corrente

**GEG** = Grau de Endividamento

**AC** = Ativo Circulante

**AT** = Ativo Total

**RLP** = Realizável em Longo Prazo

**ELP** = Exigível em Longo Prazo

**PC** = Passivo Circulante

12.1.1. A não observância ou não apresentação dos índices referidos ensejará a inabilitação da licitante.

12.1.2. Os índices referidos na alínea 'c' do item 12.1 poderão constar do próprio balanço registrado ou ser formulado por contador separadamente, desde que, neste último caso, seja comprovada a regularidade profissional e haja declaração expressa do profissional nos seguintes termos: *“Declaro, para todos os fins legais e sob as penas da lei, sob pena responsabilidade pessoal e criminal, que os cálculos apresentados foram elaborados com valores diretamente extraídos do balanço do último exercício social já exigível, na forma da lei”*.

## **13. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

13.1. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

13.1.1. **Capacidade Técnico-profissional** - Para Comprovação da capacidade técnico-profissional a licitante deverá comprovar possuir no seu quadro, até a data prevista para apresentação dos envelopes desta licitação, pelos menos 01 (um), Engenheiro Eletricista, detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnica, expedido por

pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, demonstrando responsabilidade técnica para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação.

13.1.2. Para efeitos de comprovação técnica profissional deste edital, são consideradas parcelas de maior relevância e de valor significativo, conforme tabelle abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO - §1º. ART.67	
01	Instalação, manutenção e desmontagem de Portal Junino temático, com medições aproximadas ou superiores a 5,00 m x 15,00m, portas para passagem do público, medindo 2,10 m x 1,00 m, confeccionado com compensado naval 10mm, estruturado em madeira, nas laterais com painéis molduras, medindo 5,80 m x 10,00 m, confeccionado em estrutura de madeira, pintura com tinta acrílica multicores, contorno com iluminação com fitas de led coloridas, refletores de leds.	UND

13.1.3 A comprovação de vínculo do responsável(eis) técnico(s) com a empresa licitante se dará através da apresentação de Carteira de Trabalho/CTPS, Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, ou ainda ATA de Nomeação de Diretoria, Contrato de Prestação de Serviço, com data de assinatura anterior à data de abertura das propostas, ou Termo de Compromisso assinado pelo profissional, com data anterior a abertura dos envelopes da licitação, com aceitação de responsabilidade técnica da obra ou serviço objeto da licitação, no caso de a licitante vir a ser a vencedora, durante a vigência do contrato.

13.1.4. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma licitante, caso haja, este ensejara imediata inabilitação todas licitantes envolvidas.

13.2. **Capacidade Técnico-Operacional** – Comprovação de qualificação técnica-operacional da empresa licitante que deverá ser através de pelo menos 01 (um) atestado em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhada de Certidão de Acervo Técnico Operacional - CAO, emitida pelo CREA, suficiente para comprovar a aptidão em execução de serviços similares em porte e complexidade ao objeto desta licitação, contempladas separadamente ou em conjunto em um único atestado, para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, com inteligência nos moldes dos artigos 53 a 57 da Resolução do CONFEA nº 1.137/2023, conforme especificações a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO - §2º. ART.67
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE DECORAÇÃO DE FESTEJOS JUNINOS OU SIMILARES;
02	SERVIÇOS DE INSTALACAO E OU DESINSTALACAO DE PECAS DECORATIVOS DE FESTEJOS JUNINOS OU SIMILARES.

13.2.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas, período da contratação, quantitativos efetivamente executados se total ou parciais.

13.2.2. Poderá ser apresentado o mesmo atestado para a licitante e para o Responsável Técnico, desde que venha indicado o nome de ambos no mesmo documento.

13.2.3. Não serão aceitos Certidão de Acervo Técnico Operacional - CAO, emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria licitante e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da licitante;

13.2.4. A exigibilidade de apresentação Certidão de Acervo Técnico Operacional - CAO, não se aplica ao Engenheiro de Segurança e ao Técnico(s) de Segurança do Trabalho ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando for o caso;

13.2.5. Será permitido o somatório de atestados.

13.2.6 O pregoeiro poderá solicitar, em diligência, a comprovação das informações constantes dos atestados, solicitando, por exemplo, contratos, notas fiscais e outras informações que entenda necessárias para a comprovação e veracidade das informações atestadas.

13.3. Apresentar Declaração e indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados



e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. (Anexo VIII)

13.3.1. A relação da equipe técnica deverá indicar a qualificação profissional de cada um, acompanhada de declaração autorizando a indicação de seus nomes, com data posterior à publicação do edital.

13.3.2. Dentre a equipe técnica, a empresa deverá comprovar vínculo com CENÓGRAFO, detentor de DRT ativa, através da apresentação de Carteira de Trabalho/CTPS, Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, ou ainda ATA de Nomeação de Diretoria, Contrato de Prestação de Serviço, com data de assinatura anterior à data de abertura das propostas, ou Termo de Compromisso assinado pelo profissional, com data anterior a abertura dos envelopes da licitação, com aceitação de responsabilidade técnica da obra ou serviço objeto da licitação, no caso de a licitante vir a ser a vencedora, durante a vigência do contrato.

13.3.3. A empresa deverá comprovar ainda que possui em sua equipe técnica profissional Supervisor de trabalho em altura, com formação na NR-35 TRABALHO EM ALTURA (aplica-se o disposto nessa Norma a toda atividade com diferença de nível acima de 2,0m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda). A Comprovação do vínculo do profissional poderá se dar através de contrato social, no caso de sócio, registro na carteira profissional, contrato de prestação de serviços trabalho ou outro que tenha o mesmo efeito legal ou Termo de Compromisso assinado pelo profissional, com data anterior a abertura dos envelopes da licitação, com aceitação de responsabilidade técnica da obra ou serviço objeto da licitação, no caso de a licitante vir a ser a vencedora, durante a vigência do contrato.

13.4. Apresentação de Atestado ou Declaração de Vistoria Técnica dos locais onde serão executados o Objeto da licitação

13.4.1. Comprovação da realização da visita técnica prévia será efetuada através de atestado expedido pela Secretaria de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Jaguaquara/BA (Anexo VI)

13.4.2. A visita técnica deverá ser agendada até 02 dias úteis antes da licitação, para realização até o dia útil anterior a licitação, através do telefone (73) 3534-9550, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, pelo **email [licita@jaguaquara.gov.br](mailto:licita@jaguaquara.gov.br)**;

13.4.3. Para realizar a vistoria, o representante da empresa interessada em participar da licitação, deverá apresentar documento pessoal com foto e documento comprovando estar credenciado pela empresa interessada.

13.4.4. Não será admitida representação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

13.4.5. Caso a visita não ocorra, a licitante poderá optar e apresentar **declaração** de que visitou os locais onde serão executados os serviços referentes ao objeto do Edital, e ainda que tem plenos conhecimentos de todas as condições dos locais, estando familiarizado com a natureza e vulto dos serviços, bem como informados a respeito de todas as condições locais e regionais que possam incidir no valor da proposta. (Anexo VII)

13.4.6. A inobservância de quaisquer exigências dos subitens do item 13 será motivo de inabilitação da empresa licitante.

## **14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

c) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.1.1. Poderá ser exigida planilha detalhada de composição dos custos e formação de preços.

14.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

14.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso

de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, juntamente com a proposta, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Anexo II).

## **15. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS**

15.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo até três dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, se houver interferência na formulação das propostas.

15.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço de email indicado no edital.

15.4. Assim que o Pregoeiro Habilitar a empresa arrematadora do pregão, será aberto prazo para que as proponentes interessadas manifestem eletronicamente, em campo próprio do sistema, o seu recurso.

15.4.1. O prazo para a manifestação da intenção de recurso é de 30 minutos, sob pena de preclusão, ressalvado o caso de o sistema utilizado estabelecer de forma inalterável pelo operador outro prazo, sendo responsabilidade do participante atentar-se aos prazos fixos estabelecidos no sistema eletrônico de licitação.

15.4.2. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.4.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.5. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar ao Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

15.6. As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis.

15.7. Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior.

15.8. A autoridade superior terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos, para decidir o recurso.

15.9. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

15.10. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento.

16.2. Ao receber o processo para adjudicação e homologação, poderá a autoridade competente:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;  
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

16.3. A adjudicação e homologação do objeto desta licitação não implicarão direito a assinatura do contrato.

## 17. DA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. Após a homologação, o licitante será convocado, mediante publicação no diário ou, facultativamente, por escrito ou qualquer meio eletrônico, para assinar o contrato, no prazo de até 3 (três) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei 14.133/2021 e neste edital.

17.2. Como condição para assinatura do contrato o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

17.3. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

17.4. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, **nas condições propostas pelo licitante vencedor**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital

17.5. O licitante ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre as partes.

17.7. Salvo expressa autorização da administração, é vedada a subcontratação do objeto desta licitação.

17.8. Nos termos da legislação pertinente, o contrato decorrente desta licitação poderá ser prorrogado, atendido o interesse público.

## 18. REGIME DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

18.1. A execução contratual ocorrerá conforme a expedição da ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Educação.

18.2. O pagamento será efetuado, mediante a efetiva execução dos serviços, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de serviço enviada pela administração municipal.

18.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

18.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação, sendo que havendo alguma pendência referível ao detentor do contrato, o prazo será interrompido até a regularização, conforme critérios estabelecidos no termo de referência.

18.5. Como condição para o pagamento, a contratante poderá exigir da contratada a comprovação do cumprimento dos encargos trabalhistas e sociais dos trabalhadores vinculados à execução contratual.

18.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:  
$$I = (TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## **19. REAJUSTAMENTO**

19.1 O preço inicialmente ajustado poderá ser revisto a qualquer momento em razão de álea extraordinária e poderá ser reajustado anualmente (álea ordinária), com a utilização preferencial do IPCA-E.

## **20. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

20.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo gestor de contrato designado pela administração no instrumento contratual ou em separado, independente da fiscalização de outros servidores designados especialmente para este fim, podendo valer-se de terceiro com conhecimentos técnicos necessários.

20.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

## **21. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.**

21.1 O recebimento provisório e definitivo do objeto desta licitação ocorrerá nos termos indicados no Termo de Referência.

21.2. A reprovação da execução contratual em qualquer fase de sua execução e a consequente correção não implica no perdão ou alteração das penalidades.

## **22. DAS PENALIDADES.**

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
  - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
  - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- g) dar causa à inexecução total do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
  - fraudar ou tentar fraudar a licitação;
  - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

22.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do item 22.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

22.5. Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'g' do item 22.1 deste edital a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

22.6. Para as infrações previstas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 22.1 deste edital a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

22.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas 'b' a 'g' do item 22.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 22.1 deste edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'g' do mesmo item 22.1 deste edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

22.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.

22.11. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

22.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

22.13. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

22.14. As cominações pecuniárias serão corrigidas e atualizadas pela SELIC.

## **23. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.**

23.1. O contrato será extinto pela administração nas hipóteses previstas nos incisos do artigo 137 da lei 14.133/2021 e nas situações previstas neste edital

23.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, conforme cada caso concreto:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) execução da garantia contratual para:
  - ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
  - pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
  - pagamento das multas devidas à Administração Pública;



- exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

## **24. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO.**

24.1. A presente licitação poderá ser anulada por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do procedimento e respeito aos princípios licitatórios.

25.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Jaguaquara, Setor de Licitações.

25.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente** transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar da documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

25.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no portal oficial do município de Jaguaquara e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

25.9. O Edital e a minuta de contrato foram aprovados pelo Jurídico da municipalidade, nos termos do artigo 53 da lei 14.133/2021.

25.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaquara para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

25.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Declaração de Adequação Econômica da Proposta

Anexo III – Minuta de Contrato

Anexo IV – Declaração Financeira ME/EPP

Anexo V – Declaração Reserva de Cargos

Anexo VI – Modelo de Atestado de Visita Técnica

Anexo VII - Modelo de Declaração de que tomou conhecimento dos locais de cumprimento do objeto da licitação

Anexo VIII – Declaração Equipe Técnica e Instalações

Anexo IX - Modelo de Proposta

Jaguaquara/BA, 04 de maio de 2026.

**JOANDERSON DOS SANTOS SILVA**  
*Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer*



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026.**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I - DO OBJETO**

O presente termo de referência tem por finalidade a caracterização do objeto para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ornamentação, locação, montagem e desmontagem de decoração, para a confecção, incluindo material e mão de obra, da tradicional decoração junina de 2026, do município de Jaguaquara, Bahia, conforme especificações, quantidades e descrições constantes deste termo de referência.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bens de luxo.

Aplica-se as responsabilidades pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

**II - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A municipalidade tradicionalmente realiza os festejos de São João como uma forma de demonstração da cultura popular nordestina, contribuindo para um fortalecimento do vínculo cultural da população de toda a região.

Assim, os festejos juninos é uma manifestação da própria identidade cultural do povo nordestino, representando uma oportunidade de preservar tradições, valorizar a cultura local e fortalecer os laços comunitários.

Ainda, considerando a tradicionalidade dos festejos juninos da cidade de Jaguaquara, os mesmos representam um relevante fator econômico para toda a região, considerando que há um aumento significativo de pessoas de todo o Estado que se deslocam para a cidade de Jaguaquara, incrementando a arrecadação de recursos e, ainda, fortalecendo a economia local.

Assim, são considerados os fatores culturais e, ainda, o impulsionamento econômico decorrente da realização dos festejos.

A municipalidade sempre realiza os festejos juninos, sendo, conforme dito, uma tradição na municipalidade. A decoração e ornamentação da cidade para os festejos juninos devem ser realizadas por profissionais especializados para que se garanta um resultado visual e de utilização adequados, proporcionando bem-estar para a população, sendo que a municipalidade não possui servidores com a expertise suficiente para esta execução.

Ademais, a manipulação e transformação de materiais para a criação dos resultados pretendidos demandam mão de obra especializada e de equipamentos específicos.

Assim, tem-se que há a necessidade de contratação de uma empresa que possua a capacidade técnica e operacional para a realização de todos os serviços.

Os quantitativos de serviços a serem executados são levantados a partir da idealização de projeto de 'festas juninas', com a participação de diversos profissionais da cultura com a utilização de parâmetros dos exercícios anteriores e, ainda, a adequação, aperfeiçoamento, atualização, inovação e alterações de pontos para que tornem a experiência dos participantes dos festejos mais aprazível.

Assim, os quantitativos decorrem do que idealizado pela equipe para a execução de forma pontual.

Em relação ao Critério de Julgamento, é cediço que, sempre que possível, as compras e serviços serão divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem tecnicamente viável e economicamente vantajoso (Art. 40, IV, 'b' da Lei 14.133/2021), como forma de garantir maior competitividade e tutela do princípio da isonomia. Em outras palavras, deve ser realizada uma análise em que se coteje a necessidade/vantajosidade da divisão do objeto e a inviabilidade técnica ou econômica desta divisão. Nesse aspecto, foram consideradas duas vertentes: primeiramente, se o objeto comportaria materialmente a divisão, sem qualquer prejuízo; e segundo, se a divisão seria a opção mais vantajosa para a Administração, do ponto de vista técnico e econômico.

A Súmula 247 do Tribunal de Contas da União (TCU) estipula a obrigatoriedade da adjudicação por itens, mas traz a exceção: o objeto deve ser divisível, e não deve haver prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala.

No caso, ainda que seja materialmente possível a divisão do objeto em itens, tem-se que todos estes itens devem ser executados de forma harmoniosa e interligada, garantindo um unidade visual de resultados, de forma que a execução por diferentes prestadores poderia ocasionar um resultado deficiente em relação ao esperado.

Desta forma, tem-se que é o caso de adjudicação global dos serviços.

Os serviços objeto deste termo de referência são comuns, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, sendo, assim, obrigatória a utilização da licitação modalidade pregão.

O Pregão é modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

No caso, trata-se de serviços comuns de forma a ser impositiva a utilização do pregão, sendo que a o tipo mais adequado é o menor preço.

Assim, justificada a contratação e o procedimento escolhido.

### III – DESCRIÇÃO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

Trata-se de demanda para atendimento das necessidades da Secretaria de Cultura da Municipalidade para execução de serviços de ornamentação e decoração dos festejos juninos da municipalidade, com os materiais e mão de obra necessárias à execução dos serviços.

O prestador de serviço será selecionado por meio de processo de licitação, modalidade pregão eletrônico e critério de julgamento menor preço global.

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos comuns e a qualificação técnica e econômico-financeira serão especificadas neste termo de referência.

Assim, o procedimento é para prestação de serviços de ornamentação, locação, montagem e desmontagem de decoração, para a confecção, incluindo material e mão de obra, da tradicional decoração junina de 2026, do município de Jaguaquara, Bahia, conforme a tabela abaixo e as condições e exigências estabelecidas neste termo de referência.

Com o objetivo de redução de uma assimetria de informações e com o objetivo de que os licitantes aproximem-se de seu melhor preço possível sem paralelos ao preço orçado pela administração, suprime o orçamento do termo de referência, o qual fica disponível aos órgãos de controle interno e externo. Assim, o valor estimado desta licitação será sigiloso, tornando-se público apenas e imediatamente após o término da fase de lances, conforme art. 24, da lei 14.133/2021.

Os itens a serem adquiridos, bem assim, seu quantitativo e especificidades estão dispostos na planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA CENOGRÁFICA DENOMINADA PORTAL TEMÁTICO RÁDIO RETRÔ</b> , destinada ao circuito da sede, conforme definição da Secretaria Municipal de Cultura, com temática “SÃO JOÃO NA TOCA, NO ARRAIÁ DA COPA!”, possuindo parte superior medindo aproximadamente 3,70 m de altura x 12,00 m de largura, confeccionada em estrutura de ferro com revestimento em tecido, podendo conter até 04 (quatro) portas de passagem com dimensões aproximadas de 2,10 m de altura x 1,00 m de largura, devidamente dimensionadas para circulação do público, com pintura artística em tinta acrílica multicores, painéis laterais cenográficos medindo aproximadamente 5,80 m x 10,00 m, compondo ambientação temática junina em formato cenográfico de rádio retrô, além de sistema de iluminação cênica composto por fitas de LED e refletores de LED (220 volts). O serviço deverá contemplar fornecimento integral de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, cabos, conectores, suportes, ferragens, acessórios elétricos e mão de obra especializada necessários, incluindo carga, descarga, transporte, montagem estrutural, fixação, nivelamento, estabilização, instalação elétrica, testes de funcionamento, manutenção preventiva e corretiva durante o período de exposição, desmontagem e retirada ao término do evento, garantindo segurança estrutural, estabilidade da instalação, resistência dos materiais e adequado acabamento cenográfico, sendo a	UND	01



	execução realizada sob responsabilidade técnica e supervisão de profissionais habilitados, incluindo cenógrafo responsável pela concepção estética da peça, profissionais qualificados para montagem de estruturas cenográficas, eletricista ou técnico habilitado para execução da instalação elétrica e trabalhadores capacitados conforme as Normas Regulamentadoras vigentes, especialmente NR-10 e NR-35, assegurando atendimento às normas de segurança do trabalho e condições adequadas para instalação em espaços públicos destinados a eventos.		
02	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA CENOGRÁFICA DENOMINADO BALÃO JUNINO 3D</b> , medindo aproximadamente 1,20 m x 0,60 m, confeccionada em estrutura de madeira, revestida com tecido de chita, com acabamento decorativo em fitas de cetim, contendo sistema de iluminação com lâmpada de LED, destinada à composição cenográfica temática das festividades juninas. O serviço deverá contemplar fornecimento integral de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, cabos, conectores, suportes, acessórios elétricos e mão de obra especializada necessários, incluindo carga, descarga, transporte, montagem estrutural, fixação, instalação elétrica, testes de funcionamento, manutenção preventiva e corretiva durante o período de exposição, desmontagem e retirada ao término do evento, garantindo segurança estrutural, estabilidade, resistência dos materiais e adequado acabamento cenográfico. A execução deverá ocorrer sob responsabilidade técnica e supervisão de profissionais habilitados, incluindo cenógrafo responsável pela concepção estética da peça, profissionais qualificados para montagem de estruturas cenográficas, bem como trabalhadores capacitados conforme as Normas Regulamentadoras vigentes, especialmente NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e NR-35 (Trabalho em Altura), quando aplicável, assegurando atendimento às normas de segurança do trabalho e condições adequadas para instalação em ambientes públicos ou espaços destinados a eventos.	UND	15
03	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA CENOGRÁFICA DENOMINADO PORTAL DA ENTRADA DA VILA JUNINA (ZABUMBA GIGANTE)</b> destinada à composição cenográfica temática das festividades juninas, confeccionada em estrutura metálica e/ou madeira estrutural, com elementos cenográficos decorativos representando uma zabumba gigante, contendo acabamento artístico com pintura temática, aplicação de elementos decorativos juninos, bandeirolas, tecidos e demais componentes cenográficos, garantindo destaque visual e ambientação cultural do espaço festivo. A estrutura deverá possuir dimensões compatíveis com a entrada da Vila Junina, devidamente dimensionada para resistência estrutural, estabilidade e segurança da instalação em espaço público, incluindo base de sustentação, sistemas de fixação, travamento e nivelamento adequados. O serviço deverá contemplar fornecimento integral de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, ferragens, acessórios de fixação e mão de obra especializada necessários, incluindo carga, descarga, transporte, confecção da peça cenográfica, montagem estrutural, instalação, fixação, manutenção preventiva e corretiva durante o período de exposição, desmontagem e retirada ao término do evento, garantindo segurança estrutural, estabilidade da instalação e adequado acabamento cenográfico. A execução deverá ocorrer sob responsabilidade técnica e supervisão de profissionais habilitados, incluindo cenógrafo responsável pela concepção estética da peça, profissionais qualificados para montagem de estruturas cenográficas, bem como trabalhadores capacitados conforme as Normas Regulamentadoras vigentes, especialmente NR-35 (Trabalho em Altura) e demais normas aplicáveis de segurança do trabalho, assegurando condições adequadas para instalação em áreas públicas destinadas a eventos.	UNID	01
04	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA CENOGRÁFICA DENOMINADO PORTAL SANFONA BRASILEIRA NO ENTRONCAMENTO DE JAGUAQUARA</b> , Prestação de serviço de locação, transporte, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada de peça cenográfica denominada Luminária Portal Temático Junino (SANFONA) no Entroncamento de Jaguaquara, com tema definido pela Secretaria Municipal de Cultura – “São João na Toca, no Arraiá da Copa”, medindo aproximadamente 4,00 m de altura x 10,00 m de largura, estruturado em madeira e chapas de compensado com espessura aproximada de 15 mm, com pintura artesanal em estilo caricatura e aplicação de elementos cenográficos alusivos às festividades juninas. A estrutura deverá possuir elementos decorativos em luminária 3D, confeccionados em estrutura metálica em metalon, com revestimento em tecido de chita e película plástica, contendo sistema de iluminação com lâmpadas e iluminação externa com refletores de LED (220 volts), garantindo destaque visual e ambientação temática. O serviço deverá contemplar fornecimento integral de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, cabos, conectores, refletores, suportes, acessórios elétricos e mão de obra especializada necessários, incluindo carga, descarga, transporte, montagem estrutural, fixação, nivelamento, estabilização, instalação elétrica, testes de funcionamento, manutenção preventiva e corretiva durante	UND	01



	<p>o período de exposição, desmontagem e retirada ao término do evento, assegurando segurança estrutural, estabilidade, resistência dos materiais e adequado acabamento cenográfico. A execução deverá ocorrer sob responsabilidade técnica e supervisão de profissionais habilitados, incluindo cenógrafo responsável pela concepção estética da peça, profissionais qualificados para montagem de estruturas cenográficas, eletricista ou técnico habilitado para execução da instalação elétrica, bem como trabalhadores capacitados conforme as Normas Regulamentadoras vigentes, especialmente NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e NR-35 (Trabalho em Altura), quando aplicável, além de demais profissionais técnicos necessários, garantindo atendimento às normas de segurança do trabalho e condições adequadas para instalação em ambiente público.</p>		
05	<p><b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA CENOGRÁFICA DENOMINADO ALEGORIA TEMÁTICA</b>, confeccionada em estrutura metálica em ferro, medindo aproximadamente 2,30 m de largura x 5,00 m de altura, contendo letreiro cenográfico com a inscrição “BRASIL 2026”, com acabamento artístico e caracterização visual temática alusiva às festividades juninas e à ambientação do evento. O serviço deverá contemplar fornecimento integral de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios e mão de obra especializada necessários, incluindo carga, descarga, transporte, montagem estrutural, fixação, nivelamento, estabilização, manutenção preventiva e corretiva durante o período de exposição, desmontagem e retirada ao término do evento, garantindo segurança estrutural, estabilidade, resistência dos materiais e adequado acabamento cenográfico. A execução deverá ocorrer sob responsabilidade técnica e supervisão de profissionais habilitados, incluindo cenógrafo responsável pela concepção estética da peça, profissionais qualificados para montagem de estruturas cenográficas, bem como trabalhadores capacitados conforme as Normas Regulamentadoras vigentes, especialmente NR-35 (Trabalho em Altura), quando aplicável, além de demais profissionais técnicos necessários, assegurando atendimento às normas de segurança do trabalho e condições adequadas para instalação em ambientes públicos ou espaços destinados a eventos.</p>	UND	02
06	<p><b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA CENOGRÁFICA DENOMINADO BALÃO JUNINO</b>, medindo aproximadamente 1,00 m, confeccionada em estrutura de ferro, revestida com tecido de chita e juta, com sistema de iluminação em lâmpada LED, compondo elemento cenográfico temático das festividades juninas. O serviço deverá contemplar fornecimento integral de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios elétricos e mão de obra especializada necessários, incluindo carga, descarga, transporte, montagem estrutural, fixação, instalação elétrica, testes de funcionamento, manutenção preventiva e corretiva durante o período de exposição, desmontagem e retirada ao término do evento, garantindo segurança estrutural, estabilidade, resistência dos materiais e adequado acabamento cenográfico. A execução deverá ocorrer sob responsabilidade técnica e supervisão de profissionais habilitados, incluindo cenógrafo responsável pela concepção estética da peça, profissionais qualificados para montagem de estruturas cenográficas, bem como trabalhadores capacitados conforme as Normas Regulamentadoras vigentes, especialmente NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e NR-35 (Trabalho em Altura), quando aplicável, além de demais profissionais técnicos necessários, assegurando atendimento às normas de segurança do trabalho e condições adequadas para instalação em ambientes públicos ou espaços destinados a eventos..</p>	UND	30
07	<p><b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA: BALÇÃO junino</b> Prestação de serviço de locação, transporte, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada de peça cenográfica denominada Balcão Temático, confeccionado em estrutura de madeira, medindo aproximadamente 3,00 m de comprimento x 1,00 m de largura, com acabamento decorativo em tecido de chita e aplicação de palha natural, compondo ambientação cenográfica típica das festividades juninas. O serviço deverá contemplar fornecimento integral de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios e mão de obra especializada necessários, incluindo carga, descarga, transporte, montagem, posicionamento, fixação, nivelamento, manutenção preventiva e corretiva durante o período de exposição, desmontagem e retirada ao término do evento, garantindo estabilidade estrutural, resistência dos materiais e adequado acabamento cenográfico. A execução deverá ocorrer sob responsabilidade técnica e supervisão de profissionais habilitados, incluindo cenógrafo responsável pela composição estética da peça, bem como profissionais qualificados para montagem de estruturas cenográficas, assegurando atendimento às normas de segurança do trabalho e condições adequadas para instalação em ambientes públicos ou espaços destinados a eventos.</p>	UND	60
08	<p><b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA CENOGRÁFICA CASAL TEMÁTICO DO SERTÃO</b>. Composta por bonecos cenográficos juninos, incluindo personagem denominado “Homem do Sertão”, medindo</p>	UND	01



	<p>aproximadamente 1,75 m de altura, construído em resina de poliéster reforçada com fibra de vidro (PRFV – plástico reforçado com fibra de vidro), com acabamento em pintura com tinta para piso e tinta acrílica em cores variadas, garantindo resistência, durabilidade e adequado acabamento artístico para ambientação temática junina. O serviço deverá contemplar fornecimento integral de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios e mão de obra especializada necessários, incluindo carga, descarga, transporte, montagem estrutural, fixação, nivelamento, estabilização, manutenção preventiva e corretiva durante o período de exposição, desmontagem e retirada ao término do evento, assegurando segurança estrutural, estabilidade, resistência dos materiais e adequado acabamento cenográfico. A execução deverá ocorrer sob responsabilidade técnica e supervisão de profissionais habilitados, incluindo cenógrafo responsável pela concepção estética da peça, profissionais qualificados para montagem de estruturas cenográficas, bem como trabalhadores devidamente capacitados conforme as Normas Regulamentadoras vigentes, especialmente NR-35 (Trabalho em Altura), quando aplicável, além de demais profissionais técnicos necessários, garantindo atendimento às normas de segurança do trabalho, estabilidade estrutural e condições adequadas para instalação em ambientes públicos ou espaços destinados a eventos.</p>		
09	<p><b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA CENOGRÁFICA DENOMINADO TRIO DE BONECOS JUNINOS</b>, medindo aproximadamente 2,20 m de altura cada unidade, confeccionados em fibra de vidro, com revestimento em massa plástica, acabamento superficial com aplicação de selante e pintura em tinta acrílica, finalizado com verniz fosco, garantindo resistência, durabilidade e adequado acabamento artístico para ambientação temática das festividades juninas. O serviço deverá contemplar fornecimento integral de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios e mão de obra especializada necessários, incluindo carga, descarga, transporte, montagem estrutural, fixação, nivelamento, estabilização, manutenção preventiva e corretiva durante o período de exposição, desmontagem e retirada ao término do evento, assegurando segurança estrutural, estabilidade, resistência dos materiais e adequado acabamento cenográfico. A execução deverá ocorrer sob responsabilidade técnica e supervisão de profissionais habilitados, incluindo cenógrafo responsável pela concepção estética da peça, profissionais qualificados para montagem de estruturas cenográficas, bem como trabalhadores devidamente capacitados conforme as Normas Regulamentadoras vigentes, especialmente NR-35 (Trabalho em Altura), quando aplicável, além de demais profissionais técnicos necessários, garantindo atendimento às normas de segurança do trabalho, estabilidade estrutural e condições adequadas para instalação em ambientes públicos ou espaços destinados a eventos.</p>	UND	02
10	<p><b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA CENOGRÁFICA DENOMINADO LUIZ GONZAGA BRASILEIRO</b> medindo aproximadamente 4,00 m de altura, confeccionada em fibra de vidro, com revestimento em massa plástica, acabamento superficial com aplicação de selante e pintura em tinta acrílica, finalizado com verniz fosco, garantindo resistência, durabilidade e adequado acabamento artístico para composição cenográfica temática junina em homenagem ao ícone cultural do forró. O serviço deverá contemplar fornecimento integral de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios e mão de obra especializada necessários, incluindo carga, descarga, transporte, montagem estrutural, fixação, nivelamento, estabilização, manutenção preventiva e corretiva durante o período de exposição, desmontagem e retirada ao término do evento, assegurando segurança estrutural, estabilidade, resistência dos materiais e adequado acabamento cenográfico. A execução deverá ocorrer sob responsabilidade técnica e supervisão de profissionais habilitados, incluindo cenógrafo responsável pela concepção estética da peça, profissionais qualificados para montagem de estruturas cenográficas, bem como trabalhadores devidamente capacitados conforme as Normas Regulamentadoras vigentes, especialmente NR-35 (Trabalho em Altura), quando aplicável, além de demais profissionais técnicos necessários, garantindo atendimento às normas de segurança do trabalho, estabilidade estrutural e condições adequadas para instalação em ambientes públicos ou espaços destinados a eventos.</p>	UND	01
11	<p><b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA CENOGRÁFICA DENOMINADO BONECAS GIGANTE JUNINAS</b> medindo aproximadamente 2,20 m de altura, confeccionadas em fibra de vidro, com revestimento em massa plástica, acabamento superficial com aplicação de selante e pintura em tinta acrílica, finalizado com verniz fosco, garantindo resistência, durabilidade e adequado acabamento artístico para ambientação temática junina. O serviço deverá contemplar fornecimento integral de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios e mão de obra especializada necessários, incluindo carga, descarga, transporte, montagem estrutural, fixação, nivelamento, estabilização, manutenção preventiva e corretiva durante o período de exposição, desmontagem e retirada ao término do evento, assegurando segurança estrutural, estabilidade, resistência dos materiais e adequado acabamento cenográfico. A</p>	UND	01

	execução deverá ocorrer sob responsabilidade técnica e supervisão de profissionais habilitados, incluindo cenógrafo responsável pela concepção estética da peça, profissionais qualificados para montagem de estruturas cenográficas, bem como trabalhadores devidamente capacitados conforme as Normas Regulamentadoras vigentes, especialmente NR-35 (Trabalho em Altura), quando aplicável, além de demais profissionais técnicos necessários, garantindo atendimento às normas de segurança do trabalho, estabilidade estrutural e condições adequadas para instalação em ambientes públicos ou espaços destinados a eventos.		
12	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA CENOGRÁFICA DENOMINADA BANDEIROLAS JUNINAS</b> , totalizando aproximadamente 22000 (Vinte dois mil) metros quadrados de bandeirolas, confeccionadas em polietileno de baixa densidade (PEBD), medindo aproximadamente 0,25 m de altura x 0,30 m de largura cada unidade, devidamente costuradas ou fixadas com espaçamento máximo de 20 cm entre as peças, em corda tipo rafia ou material similar de alta resistência, destinadas à ornamentação temática das festividades juninas em ruas e praças públicas do centro da cidade, em locais a serem designados pela Prefeitura Municipal de Jaguaquara, confeccionadas em material plástico leitoso nas cores rosa, verde cana, azul escuro, laranja, roxo, vermelho e amarelo, garantindo durabilidade, resistência às intempéries e adequado acabamento visual. O serviço deverá contemplar fornecimento integral de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, cabos de sustentação, ferragens, acessórios de fixação e mão de obra especializada necessários, incluindo carga, descarga, transporte, confecção das bandeirolas, montagem estrutural, fixação, tensionamento, nivelamento, manutenção preventiva e corretiva durante o período de exposição, desmontagem e retirada ao término do evento, garantindo segurança estrutural, estabilidade da instalação e adequado acabamento cenográfico, sendo a execução realizada sob supervisão de profissional qualificado, incluindo cenógrafo responsável pela concepção estética da ornamentação, bem como profissionais capacitados para montagem e instalação de estruturas decorativas, observando as Normas Regulamentadoras de segurança do trabalho vigentes, especialmente NR-35 (Trabalho em Altura) quando aplicável, assegurando condições adequadas de segurança e correta fixação das peças em vias e espaços públicos.	M <sup>2</sup>	18.000

É obrigação da detentora do contrato e de sua inteira responsabilidade, o fornecimento de EPI's, bem como a fiscalização de seu uso correto, bem como todos os encargos com profissionais e licenças que sejam necessárias para a execução dos serviços.

É dever da detentora do contrato seguir todas as normas técnicas atinentes à execução contratual e atuar sempre com os profissionais adequados.

Todas as descrições dos itens de decoração e locais constam da tabela, e informações adicionais, que não impactam ou modificam o projeto nem a proposta, serão prestadas pela Secretaria de Cultura.

**Todos os itens devem incluir:** Transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, bem como as ferramentas, instrumentos, materiais, conectores, cabos de ligação, terminais, sem a eles se limitar, além da mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário.

É obrigatória a observância das normas técnicas da ABNT aplicáveis à montagem de estruturas temporárias, instalações elétricas e itens decorativos elevados ou com iluminação.

Toda estrutura elevada deverá ser ancorada e estabilizada conforme as NBR aplicáveis.

O cabeamento elétrico deverá estar devidamente isolado, protegido e identificado.

Os materiais devem possuir tratamento contra inflamabilidade, especialmente os tecidos.

Os locais de grande circulação devem contar com rotas de escape visíveis, e os equipamentos de iluminação deverão respeitar normas de consumo, segurança e tensão.

A empresa contratada deverá apresentar um cronograma detalhado com fases de entrega de materiais; início e conclusão da montagem; período de manutenção durante o evento; e data e forma de desmontagem.

Durante o período do evento, a contratada será responsável por realizar inspeções periódicas nos itens ornamentais e por manter os elementos em bom estado de conservação, substituindo imediatamente aqueles que forem danificados.

A empresa deverá garantir o transporte, manuseio e armazenamento adequado dos materiais utilizados até o momento da montagem, devendo assumir toda a responsabilidade por perdas, extravios ou avarias.

A empresa deverá se atentar para sua responsabilidade ambiental e sustentável, fazendo uso preferencial de materiais reutilizáveis, recicláveis ou biodegradáveis, e o descarte deverá respeitar as normas ambientais locais. Itens como tecidos, palhas, plásticos e madeiras deverão ser reaproveitados sempre que possível.



Serão exigidos, conforme o caso:

- ART ou RRT, conforme o caso (quando envolver estrutura técnica que exija anotação);
- (PPC) PROJETO DE POSICIONAMENTO DA CENOGRAFIA (croqui ou planta baixa simplificada) da disposição dos elementos decorativos nos locais indicados;
- (PCE) PROJETO DE CARGAS ELETRICAS. (Especificar separadamente a voltagem utilizada por cenário que envolva energia elétrica).
- Plano de segurança com especificação dos EPIs utilizados pelas equipes de montagem.

#### **IV – DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO**

Os serviços deverão ser executados a partir da ordem de serviço e deverão estar concluídos no prazo máximo de 05 dias úteis, devendo a detentora do contrato dimensionar de forma adequada o quantitativo de pessoal e técnicos para o cumprimento dos prazos.

Os serviços deverão ser entregues nos endereços indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, que farão parte dos circuitos juninos instalados para a celebração municipal do São João.

Os produtos serão RECEBIDOS PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo fiscal do contrato no momento da entrega e os serviços mediante termo detalhado.

Os produtos/serviços que não corresponderem às exigências qualitativas e quantitativas, poderão ser rejeitadas pela administração, devendo ser substituídos de forma imediata, às custas do prestador, quando for o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços/fornecimentos serão RECEBIDOS DEFINITIVAMENTE, mediante termo detalhado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo gestor do contrato, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e condições estabelecidas no termo de referência e proposta.

Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

A Liquidação deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo ou do transcurso do respectivo prazo, devendo ser observadas as normas técnicas de contabilidade da lei 4.320/64.

Havendo quaisquer circunstâncias impeditivas da liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras e corretivas, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

#### **V - ESTIMATIVA DE CUSTOS**

O preço estimado para a contratação é o valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados.

A pesquisa de preços foi realizada utilizando cotações/levantamento de mercado junto a empresas do ramo, utilizando bancos de preços, além de histórico das últimas contratações.

#### **VI – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos, ressalvado exigências específicas em legislações especiais.

##### **Habilitação Jurídica**

A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Regularidade Fiscal**

A **regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão, sob pena de inabilitação, encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, sob pena de inabilitação.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento extraídos do livro diário, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis, registrado na Junta Comercial, apresentados na forma da Lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da proposta. Caso a licitante utilize-se da Escrituração Contábil Digital - ECD, deverá apresentar também o recibo de entrega e notas explicativas, emitidos pelo SPED.
- certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da sessão eletrônica de recebimento das propostas ou conforme validade constante na certidão.
- A boa situação financeira da licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices:

**ILG** – Índice de Liquidez Geral, calculado segundo a relação:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{OU}} > \text{OU} = 1,00 \quad \text{PC} + \text{ELP}$$

**ILC** - Índice de Liquidez Corrente, calculado segundo a relação:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{OU}} > \text{OU} = 1,00$$

**PC**

**GEG** – Grau de Endividamento, calculado segundo a relação:

$$\text{GEG} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} < \text{OU} = 0,50$$

**AT**

**Legenda:**

**ILG** = Índice de liquidez Geral

**ILC** = Índice de liquidez Corrente

**GEG** = Grau de Endividamento

**AC** = Ativo Circulante

**AT** = Ativo Total

**RLP** = Realizável em Longo Prazo

**ELP** = Exigível em Longo Prazo

**PC** = Passivo Circulante

A não observância ou não apresentação dos índices referidos ensejará a inabilitação da licitante.

Os índices referidos acima poderão constar do próprio balanço registrado ou ser formulado por contador separadamente, desde que, neste último caso, seja comprovada a regularidade profissional e haja declaração expressa do profissional nos seguintes termos: “*Declaro, para todos os fins legais e sob as penas da lei, sob pena responsabilidade pessoal e criminal, que os cálculos apresentados foram elaborados com valores diretamente extraídos do balanço do último exercício social já exigível, na forma da lei*”

### **Qualificação Técnica**

A **qualificação técnica** será comprovada mediante comprovação:

**Capacidade Técnico-profissional** - Para Comprovação da capacidade técnico-profissional a licitante deverá comprovar possuir no seu quadro, até a data prevista para apresentação dos envelopes desta licitação, pelos menos 01 (um), Engenheiro Eletricista, detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, demonstrando responsabilidade técnica para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação.

Para efeitos de comprovação técnica profissional deste edital, são consideradas parcelas de maior relevância e de valor significativo, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO - §1º. ART.67	
01	Instalação, manutenção e desmontagem de Portal Junino temático, com medições aproximadas ou superiores a 5,00 m x 15,00m, portas para passagem do público, medindo 2,10 m x 1,00 m, confeccionado com compensado naval 10mm, estruturado em madeira, nas laterais com painéis molduras, medindo 5,80 m x 10,00 m, confeccionado em estrutura de madeira, pintura com tinta acrílica multicores, contorno com iluminação com fitas de led coloridas, refletores de leds	UND

A comprovação de vínculo do responsável(eis) técnico(s) com a empresa licitante se dará através da apresentação de Carteira de Trabalho/CTPS, Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, ou ainda ATA de Nomeação de Diretoria, Contrato de Prestação de Serviço, com data de assinatura anterior à data de abertura das propostas, ou Termo de Compromisso assinado pelo profissional, com data anterior a abertura dos envelopes da licitação, com aceitação de responsabilidade técnica da obra ou serviço objeto da licitação, no caso de a licitante vir a ser a vencedora, durante a vigência do contrato.

É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma licitante, caso haja, este ensejara imediata inabilitação todas licitantes envolvidas.

**Capacidade Técnico-Operacional** – Comprovação de qualificação técnica-operacional da empresa licitante que deverá ser através de pelo menos 01 (um) atestado em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhada de Certidão de Acervo Técnico Operacional - CAO, emitida pelo CREA, suficiente para comprovar a aptidão em execução de serviços similares em porte e complexidade ao objeto desta licitação, contempladas separadamente ou em conjunto em um único atestado, para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, com inteligência nos moldes dos artigos 53 a 57 da Resolução do CONFEA nº 1.137/2023, conforme especificações a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO - §2º. ART.67
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE DECORAÇÃO DE FESTEJOS JUNINOS OU SIMILARES;
02	SERVIÇOS DE INSTALACAO E OU DESINTALACAO DE PECAS DECORATIVOS DE FESTEJOS JUNINOS OU SIMILARES.

O (s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas, período da contratação, quantitativos efetivamente executados se total ou parciais.

Poderá ser apresentado o mesmo atestado para a licitante e para o Responsável Técnico, desde que venha indicado o nome de ambos no mesmo documento.

Não serão aceitos Certidão de Acervo Técnico Operacional - CAO, emitidos por empresas do mesmo grupo

empresarial da Concorrente ou pela própria licitante e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da licitante;

A exigibilidade de apresentação Certidão de Acervo Técnico Operacional - CAO, não se aplica ao Engenheiro de Segurança e ao Técnico(s) de Segurança do Trabalho ou ao Técnico de Segurança do Trabalho quando for o caso;

Será permitido o somatório de atestados.

O pregoeiro poderá solicitar, em diligência, a comprovação das informações constantes dos atestados, solicitando, por exemplo, contratos, notas fiscais e outras informações que entenda necessárias para a comprovação e veracidade das informações atestadas.

Apresentar Declaração e indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

A relação da equipe técnica deverá indicar a qualificação profissional de cada um, acompanhada de declaração autorizando a indicação de seus nomes, com data posterior à publicação do edital.

Dentre a equipe técnica, a empresa deverá comprovar vínculo com CENÓGRAFO, detentor de DRT ativa, através da apresentação de Carteira de Trabalho/CTPS, Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, ou ainda ATA de Nomeação de Diretoria, Contrato de Prestação de Serviço, com data de assinatura anterior à data de abertura das propostas, ou Termo de Compromisso assinado pelo profissional, com data anterior a abertura dos envelopes da licitação, com aceitação de responsabilidade técnica da obra ou serviço objeto da licitação, no caso de a licitante vir a ser a vencedora, durante a vigência do contrato.

A empresa deverá comprovar ainda que possui em sua equipe técnica profissional Supervisor de trabalho em altura, com formação na NR-35 TRABALHO EM ALTURA (aplica-se o disposto nessa Norma a toda atividade com diferença de nível acima de 2,0m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda). A Comprovação do vínculo do profissional poderá se dar através de contrato social, no caso de sócio, registro na carteira profissional, contrato de prestação de serviços trabalho ou outro que tenha o mesmo efeito legal ou Termo de Compromisso assinado pelo profissional, com data anterior a abertura dos envelopes da licitação, com aceitação de responsabilidade técnica da obra ou serviço objeto da licitação, no caso de a licitante vir a ser a vencedora, durante a vigência do contrato.

Apresentação de Atestado ou Declaração de Vistoria Técnica dos locais onde serão executados o Objeto da licitação

Comprovação da realização da visita técnica prévia será efetuada através de atestado expedido pela Secretaria de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Jaguaquara/BA.

A visita técnica deverá ser agendada até 02 dias úteis antes da licitação, para realização até o dia útil anterior a licitação, através do telefone (73) 3534-9550, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, pelo **email [licita@jaguaquara.gov.br](mailto:licita@jaguaquara.gov.br)**.

Para realizar a vistoria, o representante da empresa interessada em participar da licitação, deverá apresentar documento pessoal com foto e documento comprovando estar credenciado pela empresa interessada.

Não será admitida representação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

Caso a visita não ocorra, a licitante poderá optar e apresentar **declaração** de que visitou os locais onde serão executados os serviços referentes ao objeto do Edital, e ainda que tem plenos conhecimentos de todas as condições dos locais, estando familiarizado com a natureza e vulto dos serviços, bem como informados a respeito de todas as condições locais e regionais que possam incidir no valor da proposta.

## **VII – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

No caso, tratando-se de serviço/fornecimentos de baixo impacto financeiro, a possibilidade de prejuízo à administração se mostra bastante reduzida, de forma que não há necessidade de exigência de garantia financeira da execução contratual.

A exigência de garantia, no caso concreto, poderia se mostrar como desproporcional causa limitadora da competitividade.



Ainda, as penalidades previstas para casos de atrasos e descumprimento contratual mostram-se adequadas para fazer frente aos riscos da execução contratual.

Assim, **não será exigida garantia de contrato.**

## VIII – GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Durante a execução do contrato, o seu detentor deverá manter equipe **sempre à disposição** para a realização de intervenções e ajustes necessários para que os serviços e materiais permaneçam em total utilidade aos usuários.

As intervenções de reparos e manutenção deverão ser realizadas no prazo de 2 (duas) horas, contadas da notificação pela fiscalização do contrato, abrangendo, sem custos para a administração, quaisquer circunstâncias causadoras de dano, pleiteando, posteriormente, se for o caso, ressarcimento contra o causador de eventual dano.

O prazo de garantia contratual dos bens e serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 03 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o prestador deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de partes, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

## IX – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, mediante a prestação de serviço/fornecimento, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de serviço/fornecimento enviada pela administração municipal.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação, sendo que havendo alguma pendência referível ao detentor do contrato, o prazo será interrompido até a regularização.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## X – PRAZO CONTRATUAL

O contrato terá vigência de 05 meses, podendo ser prorrogado nos casos do artigo 111 da lei 14.133/2021, desde que cumpridos os requisitos legais estabelecidos.



## XI - REAJUSTAMENTO

O preço inicialmente ajustado poderá ser revisto a qualquer momento em razão de álea extraordinária e poderá ser reajustado anualmente (álea ordinária), com a utilização preferencial do IPCA-E.

Os pedidos de revisão e reajuste contratual serão apreciados no prazo máximo de 30 dias, sendo os efeitos retroativos à data do protocolo do pedido.

## XII – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do serviço/fornecimento será acompanhada e fiscalizada por pessoas especialmente designadas, conforme consta do processo administrativo.

Compete ao **GESTOR DE CONTRATO** o exercício de atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução do contrato, dentre as quais:

- a) conhecer o inteiro teor de editais e de seus anexos, bem como dos instrumentos contratuais, especialmente o termo de referência, além de eventuais termos aditivos e apostilamentos;
- b) tratar os registros de fiscalização realizados pelos fiscais, acompanhando e adotando medidas de adequação;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- e) propiciar o acesso do fiscal de contrato às informações, aos documentos e aos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização;
- f) instruir o processo com informações, dados e requerimento/manifestação da contratada pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de revisão ou de alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;
- g) comunicar, com antecedência razoável, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do contrato, instruindo o processo, quando admitida a prorrogação, com os seguintes documentos:
  - a manifestação de interesse público na prorrogação contratual;
  - consulta à contratada, solicitando manifestação de interesse na referida prorrogação;
  - pesquisa de mercado, quando for o caso, para analisar a vantajosidade da prorrogação e a existência de disponibilidade orçamentária;
  - documentação de comprovação de manutenção do preenchimento dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.
- h) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;
- i) emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observado o disposto no artigo 123 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- j) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Compete ao **FISCAL DE CONTRATO** a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, e especialmente:

- a) conhecer o inteiro teor do processo de contratação, instrumentos contratuais e aditivos;
- b) avaliar e acompanhar a execução do contrato, especialmente no que se refere à quantidade e a qualidade dos serviços prestados e dos produtos entregues, verificando o atendimento das especificações contidas no termo de referência e proposta;
- c) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes;
- d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência;



- e) ADVERTIR, formalmente, o detentor do contrato administrativo para os casos de irregularidades, quando não for o caso de aplicação de outra penalidade, comunicando a situação ao gestor do contrato;
- f) comunicar, formalmente, ao gestor do contrato o inadimplemento parcial ou total do que foi pactuado, registrando as providências adotadas para fins de materialização dos fatos que possam levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual;
- g) receber provisoriamente, de forma sumária, mediante atesto, o fornecimento de produtos e materiais, e para serviços, mediante termo detalhado.

### **XIII - DAS PENALIDADES**

A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

O participante do procedimento de contratação ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações constantes do quadro abaixo:

#### **QUADRO DE INFRAÇÕES**

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no certame ou não entregar qualquer documento ou amostras que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
  - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
  - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado ou subcontratar de forma irregular os serviços/fornecimento;
- f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- g) dar causa à inexecução total do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
  - fraudar ou tentar fraudar a licitação;
  - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;



A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do quadro de infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'g' do quadro de infrações a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

Para as infrações previstas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do quadro de infrações a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas 'b' a 'g' do quadro de infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' quadro de infrações, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'g' do mesmo quadro de infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

As multas previstas neste tópico não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

As multas e demais penalidades serão corrigidas e atualizadas pela SELIC.

#### **XIV – VISITA TÉCNICA**

É **FACULTADO** aos licitantes a realização de visita técnica para fins de conhecimento das condições e locais de execução dos serviços objeto da licitação, para fins de dimensionamento de suas propostas.

Para a visita técnica, a licitante deverá fazer-se representar por pessoa devidamente credenciada apta a tomar conhecimento das condições para execução dos serviços, apresentando documento pessoal com foto, contrato social e/ou procuração, se necessário.

A visita técnica deverá ser agendada até 02 dias úteis antes da licitação, para realização até o dia útil anterior a licitação, através do telefone (73) 3534-9550, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, pelo e-mail [licita@jaguaquara.gov.br](mailto:licita@jaguaquara.gov.br).

Todas as despesas pela realização da visita técnica serão responsabilidade do licitante interessado.

Não será admitida representação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

#### **XV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações decorrentes da lei, deste termo de referência e contrato, são obrigações da Contratada:

- Executar os serviços solicitados nos termos, formas e prazos exigidos no termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes, notadamente a referíveis as normas técnicas de qualidade e de segurança.
- Elaborar os necessários projetos, submetendo a aprovação de órgãos técnicos, quando necessário, bem como a aprovação do gestor do contrato, que poderá determinar alterações e ajustes necessários.
- Fornecer aos seus prepostos os EPI's necessários para a execução dos serviços, bem como fiscalizar sua correta e adequada utilização.
- Indicar um representante, sem ônus para o contratante, para responder perante este.



- e) Garantir a boa qualidade dos serviços prestados e procedência dos produtos fornecidos, garantindo equipe técnica com pessoal capacitado e suficiente para cumprimento dos prazos estabelecidos.
- f) Garantir a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e materiais durante todo o prazo de vigência contratual, conforme termo de referência.
- g) Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- h) Substituir, de forma imediata, os serviços/produtos que não se adequem as exigências do termo de referência e/ou contrato.
- i) Não subcontratar totalmente o objeto do contrato e nem subcontratar parcialmente sem autorização da administração.
- j) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- k) Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do serviço/fornecimento, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir conseqüentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
- m) Cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- n) Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.
- o) Agir com responsabilidade social e ambiental.
- p) Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução contratual.
- q) Reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

## **XVI - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**ENTIDADE:** 01.00 - Prefeitura Municipal de Jaguaquara

**ÓRGÃO:** 09.00 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

**UNIDADE:** 09.01 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.052 - Gestão das Ações da Secretaria Esporte, Cultura e Lazer  
2.053 - Realização e Apoio a Eventos Culturais e Festas Populares

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**FONTE DE RECURSOS:** 500 - Recursos Livres

## **XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

No preço proposto deverão estar compreendidos todos os custos relativos aos encargos fiscais e parafiscais que possam interferir na composição dos preços, bem como outros custos indiretos.

Em nenhuma hipótese e por quaisquer motivos a contratada poderá suspender a execução do serviço/fornecimento, salvo no caso de atrasos no pagamento superior a 2 (dois) meses, contados da recebimento da nota fiscal, isenta de pendências, pelo setor competente da administração.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza ou mesmo direito de suspensão do serviço/fornecimento referidos no parágrafo anterior.

Pertence ao Município a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pela Municipalidade, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas



contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal. Assim, sobre os valores pagos pela municipalidade haverá a retenção do Imposto de Renda, nos termos da legislação e regulamentos.

Os casos omissos do presente instrumento serão solucionados pelo gestor do contrato.

**JOANDERSON DOS SANTOS SILVA**

*Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer*



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026.**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ECONÔMICA DA PROPOSTA**

Pregão Eletrônico Nº ...../2026

Ao Pregoeiro do Município de Jaguaquara, Bahia

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, do Município de Jaguaquara, Bahia, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

b) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; e

c) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, Data.

Razão Social CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026.**

**ANEXO III  
Minuta de Contrato**

**Município de Jaguaquara**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº ....., com endereço ....., Centro, Jaguaquara - BA, neste ato representado por sua Prefeita Sr....., brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF nº ....., residente e domiciliada neste Município, e o **Fundo Municipal de Cultura**, órgão da administração pública municipal, inscrito no CNPJ nº ....., com endereço na ....., representado por seu Gestor, Sr ....., brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº ....., residente e domiciliado neste Município, doravante denominados simplesmente contratantes, e a sociedade ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ....., Inscrição Estadual nº ....., situada ....., neste ato representada por ....., inscrito no CPF nº ....., com endereço na ..... aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº \*\*\*\*\*/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, firmam, neste ato, o presente contrato, sob as condições contidas nas cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de ornamentação, locação, montagem e desmontagem de decoração, para a confecção, incluindo material e mão de obra, da tradicional decoração junina de 2026, do município de Jaguaquara, Bahia, conforme termo de referência, edital e proposta vencedora, os quais ficam integradas a este contrato como se aqui estivessem transcritas.

(planilha contratada)

1.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111 da Lei 14.133/2021 por seus saldos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO**

3.1. Os serviços/fornecimentos serão executados conforme os termos, prazos, locais e condições estabelecidos no termo de referência.

3.2. O objeto contratual será executado conforme indicado no termo de referência, o qual integra este contrato para todos os efeitos legais.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

4.1. O preço global estimado do presente instrumento será de R\$ ....., conforme a proposta vencedora do processo de pregão eletrônico nº .../2026, a ser pago conforme medição do serviço/fornecimento efetivamente executado e atestado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será efetuado, mediante a efetiva prestação de serviço/fornecimento, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de serviço/fornecimento enviada pela contratante.

5.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação, sendo que havendo alguma pendência referível ao detentor do contrato, o prazo será interrompido até a regularização.

5.2.1. A liquidação deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo ou do transcurso do respectivo prazo, devendo ser observadas as normas técnicas de contabilidade da lei 4.320/64.



5.2.2. Havendo quaisquer circunstâncias impeditivas da liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras e corretivas, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

5.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado, reabrindo-se o prazo para pagamento da nova apresentação.

5.6. Antes do processamento dos pagamentos será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação, sendo que, em caso de alguma pendência, o detentor do contrato será notificado para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação.

5.6.1. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas:

6.2. As dotações correspondem ao exercício vigente, sendo que em casos de prorrogação ou a contratação ultrapassar o exercício financeiro as dotações serão indicadas por apostilamento.

## **CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. As atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução do contrato serão acompanhadas por ..... e as atividades de fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual serão acompanhadas por ....., independente de outros servidores indicados para tal finalidade.

## **CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**

### **8.1. - DO CONTRATADO:**

8.1.1. Executar os serviços solicitados nos termos, formas e prazos exigidos no termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes, notadamente a referíveis as normas técnicas de qualidade e de segurança.

8.1.2. Elaborar os necessários projetos, submetendo a aprovação de órgãos técnicos, quando necessário, bem como a aprovação do gestor do contrato, que poderá determinar alterações e ajustes necessários.

8.1.3. Fornecer aos seus prepostos os EPI's necessários para a execução dos serviços, bem como fiscalizar sua correta e adequada utilização.

8.1.4. Indicar um representante, sem ônus para o contratante, para responder perante este.

8.1.5. Garantir a boa qualidade dos serviços prestados e procedência dos produtos fornecidos, garantindo equipe técnica com pessoal capacitado e suficiente para cumprimento dos prazos estabelecidos.

8.1.6. Garantir a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e materiais durante todo o prazo de

vigência contratual, conforme termo de referência.

8.1.7. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8.1.8. Substituir, de forma imediata, os serviços/produtos que não se adequem as exigências do termo de referência e/ou contrato.

8.1.9. Não subcontratar totalmente o objeto do contrato e nem subcontratar parcialmente sem autorização da administração.

8.1.10. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.1.11. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do serviço/fornecimento, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir conseqüentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.

8.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

8.1.13. Cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.1.14. Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.

8.1.15. Agir com responsabilidade social e ambiental.

8.1.16. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução contratual.

8.1.17. Reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

8.1.18. Outros decorrentes de normas técnicas, da legislação e do conteúdo do termo de referência.

## **8.2. DA CONTRATANTE:**

8.2.1. Pagar, conforme estabelecido na Cláusula Quinta, as obrigações financeiras decorrentes do presente contrato na integralidade dos seus termos.

8.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.2.4. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado.

8.2.6. Aplicar ao contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

8.2.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2.8. Outras decorrentes da lei ou do termo de referência.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1. O participante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;

- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
  - d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - e) ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado ou subcontratar de forma irregular os serviços/fornecimento;
  - f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - g) dar causa à inexecução total do contrato;
  - h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
    - fraudar ou tentar fraudar a licitação;
    - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 9.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
  - b) multa;
  - c) impedimento de licitar e contratar e
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do item 9.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 9.5. Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'g' do item 9.1 deste contrato, a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.
- 9.6. Para as infrações previstas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 9.1 deste contrato, a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.
- 9.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas 'b' a 'g' do item 9.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 9.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'g' do mesmo item 9.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.
- 9.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.

9.11. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

9.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

9.13. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.14. As multas e demais penalidades serão corrigidas e atualizadas pela SELIC.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou, antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

11.1. Este contrato será regido de acordo as disposições da Lei 14.133/2021, podendo ser aplicado supletivamente as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE/REVISÃO**

12.1. O preço inicialmente ajustado poderá ser revisto a qualquer momento em razão de álea extraordinária e poderá ser reajustado anualmente (álea ordinária), com a utilização preferencial do IPCA-E.

12.2. Os pedidos de revisão e reajuste contratual serão apreciados no prazo máximo de 30 dias, sendo os efeitos retroativos à data do protocolo do pedido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS**

13.1. Pertence ao Município a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pela Municipalidade, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal. Assim, sobre os valores pagos pela municipalidade **haverá, além de outros tributos essencialmente municipais, a retenção do Imposto de Renda, nos termos da legislação e regulamentos.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. Fica eleito o Foro da comarca de Jaguaquara Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias ou dúvidas originadas pelo presente instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

*E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 2(duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.*

Jaguaquara - BA, ..... de ..... de 2026



\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

Testemunhas:

**Ciência** \_\_\_\_\_

FISCAL



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026.**

**ANEXO IV**

**Declaração Financeira ME/EPP**

**Declaramos**, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº \*\*\*/2026 do Município de Jaguaquara, Bahia, especialmente em face do quanto disposto artigo 4º da lei 14.133/2021, que ainda não temos celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos obrigando a comunicar à administração alterações supervenientes neste sentido.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026.**

**ANEXO V**

**Declaração Reserva de Cargos**

**Declaramos**, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº \*\*\*/2026 do Município de Jaguaquara, Bahia, especialmente em face do quanto disposto nos inciso IV do artigo 63 combinado com o artigo 116, ambos da lei 14.133/2021, que cumprimos e cumprimos durante todo o prazo de vigência de contrato administrativo a ser celebrado em decorrência do referido procedimento a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação específica.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026.**

**ANEXO VI**

**Atestado de Visita Técnica**

Declaramos que o responsável técnico ou representante legal da empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, devidamente credenciado, visitou os locais da execução dos serviços objeto do Pregão Eletrônico nº ...../2026 do Município de Jaguaquara, tomando conhecimento de todas as circunstâncias que possam influenciar na execução dos serviços, tomando todas as informações necessárias a execução do objeto contratual e formulação da proposta, não ficando dúvidas ou esclarecimentos pendentes, por conta de que o mesmo declarou apto a execução do objeto licitado e formulação de proposta.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e carimbo servidor público)

\_\_\_\_\_  
(assinatura e carimbo representante empresa)



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026.**

**ANEXO VII**

**Modelo de Declaração de que tomou conhecimento dos locais de cumprimento do objeto da licitação**

Declaramos, sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 14.133/2021, que tomamos conhecimento de todas as informações necessárias à execução do objeto do Pregão Eletrônico nº ...../2026, do Município de Jaguaquara, Bahia, principalmente no que se refere aos locais, itinerários, acessos, para a execução dos serviços do objeto do pregão. Declaramos que tomamos e temos conhecimento de todas as condições e informações necessárias à elaboração da proposta, sendo desnecessária a realização de vistoria técnica, renunciando qualquer reclamação futura que possa ocasionar obstáculo ao cumprimento contratual.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026.**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO EQUIPAMENTO INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO**

**DECLARAMOS**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº \*\*\*/2026, do Município de Jaguaquara, Bahia, que dispomos de pessoal em quantitativos suficientes e com a devida capacidade técnica para a execução do objeto licitado, sendo:

(A relação da equipe técnica deverá indicar a qualificação profissional de cada um, acompanhada de declaração autorizando a indicação de seus nomes, com data posterior à publicação do edital)

**DECLARAMOS**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº \*\*\*/2026, do Município de Jaguaquara, Bahia, que dispomos das instalações e equipamentos adequados e disponíveis para a execução do objeto licitado, sendo:

(relação descritiva de instalações e equipamentos)

**DECLARAMOS**, ainda que utilizaremos os equipamentos, aparelhamento e as equipes técnicas e administrativas que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar à quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija a fiscalização do contrato, para o cumprimento das obrigações e prazos assumidos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026.**

**ANEXO IX  
Proposta**

**PLANILHA DE PREÇOS E QUANTATIVOS  
[para envio pelo melhores classificado(s)]**

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:	
DADOS BANCÁRIOS:		
OBJETO:		

**PLANILHA DE QUANTATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS / PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*/2026**

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	[O Licitante deve preencher a Proposta conforme discriminação, unidade e quantidade para o item que ofertar preço, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I]			(quando for o caso)		
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA XXX (R\$)</b>						
<b>VALOR POR EXENSO</b>						

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o serviço/fornecimento do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **/2026.
RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE _____/_____/_____ LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

**Observações:** A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.